

FERNANDA ELLEN
CLAUDINO DE
MELO:10323389465

Assinado de forma digital por
FERNANDA ELLEN CLAUDINO DE
MELO:10323389465
Dados: 2023.08.01 17:43:03 -03'00'



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/50-20250728175640.pdf>
assinado por: idUser 458

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2023	3
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	4
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	6
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	6
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS	6
4.4 ENQUADRAMENTO	6
4.5 VEDAÇÕES	6
5. META ATUARIAL	7
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	7
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	7
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	8
7. CONTROLE DE RISCO	8
7.1 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	9
7.2 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	9
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	10
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	10
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	10
10. CONTROLES INTERNOS	11
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	12



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Fred" (signature)
- Middle right: "Rafael" (signature)
- Below Rafael: "Rafael" (signature)
- Below Rafael: "Rafael" (signature)
- Bottom right: "Rafael" (signature)
- Bottom right: "Rafael" (signature)
- Bottom right: "Rafael" (signature)

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução CMN nº 4.604, de 23 de outubro de 2017 e Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA - PALMEPREV**, apresenta a Política de Investimentos para o exercício de 2023, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **PALMEPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Embora enfraquecendo na margem, o ritmo de crescimento dos EUA está melhor do que o esperado pelos agentes e precificado pelo mercado. Isso posto, considerando que o aperto monetário por parte do Fed não está concluído e que a plenitude dos efeitos das elevações dos juros em 2022 ainda se fará presente sobre a atividade, continuamos projetando uma recessão econômica nos EUA. Contudo, o início foi postergado do primeiro para o segundo trimestre de 2023. Para a Europa e a China, as perspectivas não foram significativamente alteradas. Para a primeira, com uma recessão iniciada no último trimestre de 2022; para a segunda, que continua apresentando uma recuperação econômica mais lenta que o esperado, projeta-se crescimento ao redor de 3,0% em 2022 e 4,2% em 2023. Seguisse esperando que as pressões inflacionárias, resultado de problemas no mercado de trabalho e do preço da energia, manterão



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "P. Silva", "R. Silva", "J. Silva", and "J. Silva"]

os bancos centrais na trajetória de ajuste da política monetária. Isso posto, trabalhando com a taxa dos fed funds ao redor de 4,50% e 5,75% e o BCE em 2,25% e 3,25% ao final de 2022 e 2023, respectivamente. No ambiente doméstico, mantivemos a projeção de avanço do PIB ao redor 3,0% em 2022 e 1,2% em 2023. O desempenho do setor de serviços, o conjunto de estímulos fiscais e o bom momento do mercado de trabalho estão contribuindo para que a atividade econômica continue se expandindo. Contudo, como consequência direta do aperto monetário executado pelo Banco Central, os dados mais recentes apontam para perda de ímpeto, que deverá se tornar mais firme no último trimestre do ano. Em relação à inflação, revisamos ligeiramente para cima a nossa projeção para o IPCA do ano (5,5% para 5,9%) após o resultado do IPCA de outubro e da perspectiva para novembro e dezembro. Para o próximo ano, esperasse redução das pressões inflacionárias, com o IPCA avançando 5,2%, já considerando a recomposição parcial de tributos federais sobre combustíveis. O contexto inflacionário descrito acima é condizente com a manutenção da Selic em 13,75% por algum tempo, possivelmente até meados de 2023. Os próximos passos da política monetária dependerão em boa parte dos desenvolvimentos da política fiscal.

Fonte: BB - Informativo Mensal novembro/2022

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do **PALMEPREV** devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023 (sugestão)		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	10,00%	100,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	10,00%	100,00%	100,00%
	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	0,00%	0,00%



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fusca', 'Rocha', and others.]

Renda Variável	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00%	0,00%	0,00%
	Total Geral	10,00%	100,00%	100,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

		Estratégia de Alocação para os próximos cinco exercícios	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	10,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%
	Subtotal	10,00%	100,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	0,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	0,00%
	Subtotal	0,00%	0,00%
Total Geral		10,00%	100,00%



4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar como estratégia alvo o total de 100% (cem e cinco por cento) dos investimentos financeiros do **PALMEPREV**, no segmento de renda fixa.

Embora não esteja prevista na Política de Investimentos, caso venha a ocorrer a negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, o **PALMEPREV** propõe-se adotar como estratégia não realizar investimentos financeiros, no segmento de renda variável. Tal decisão decorre do risco das aplicações neste segmento.

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

4.4 ENQUADRAMENTO

O **PALMEPREV** considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **PALMEPREV**.

4.5 VEDAÇÕES

A Diretoria Executiva do **PALMEPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fech', 'Reto', 'Tupaiado', and 'Masilon']

2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
3. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
4. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.1 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
5. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
6. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
7. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005 e alterações, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Desta forma, a meta atuarial do **PALMEPREV** é composta pela variação do IPCA + 5,00% ao ano definida na avaliação atuarial.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

A PALMEPREV adota o modelo de Gestão Própria, previsto no art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 3.922/10.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do



valor
mpo,
noje

dos,
se a
nte,

a na

será

no

do

7upuido
M5Silva

PALMEPREV com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Conselho Administrativo como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto à **PALMEPREV**.

O **PALMEPREV** não adotará a contratação de empresa de consultoria, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **PALMEPREV**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete a Diretoria Executiva a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, órgão superior competente para definições estratégicas do **PALMEPREV**. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pela Diretoria Executiva na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

Nos investimentos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.



[Handwritten signatures and initials]

Risco de Descasamento (Ativo/Passivo) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do **PALMEPREV**. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do **PALMEPREV** CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **PALMEPREV** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Conselho Administrativo deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **PALMEPREV** monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Conselho Administrativo, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC), para avaliar o risco de crédito a que o **PALMEPREV** estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

- Fitch Ratings;
- Moody's Investor;
- Austin Rating;
- Standard & Poor's;
- SR Rating.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que



[Handwritten signatures and initials]

evidencie a capacidade do **PALMEPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **PALMEPREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Conselho Administrativo, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Conselho Administrativo, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;



na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e certidões requisitadas, por meio do correio eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail para pmpalmeirina@yahoo.com.br anexando a documentação e preencher os dados dispostos no Regulamento para Credenciamento das Instituições Financeiras.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do **PALMEPREV** deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **PALMEPREV** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

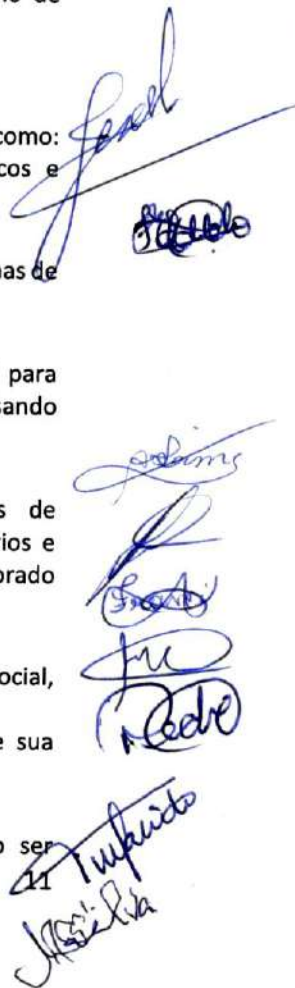
A gestão do **PALMEPREV** sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **PALMEPREV**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas dos Municípios, Conselho Administrativo e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Conselho Administrativo do **PALMEPREV** acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser



Handwritten signatures and stamps are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, along with a circular stamp.

realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. A **PALMEPREV** deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o **PALMEPREV** mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o **PALMEPREV** deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo **PALMEPREV** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

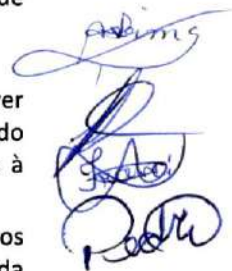
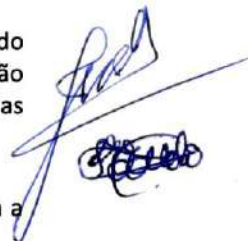
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do **PALMEPREV** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **PALMEPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.



A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **PALMEPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do **PALMEPREV**; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **PALMEPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Conselho Administrativo do **PALMEPREV** (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Palmeirina, 20 de dezembro de 2022.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser

assinado: Pelo representante do ente federativo: x

Pelo representante da unidade gestora do RPPS: Fernanda Ellen Claudino de Melo

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos (Conselho Administrativo):

Lucianecláudia Coutinho da Silva

Maria Aparecida Rêbada Silva

Jefferson Luiz de Jesus

Adriano Duque T. Santana

João Marcelino da Silva

Gláucio Roberto de Lima

Marilene Soares da Silva

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/50-20250728175640.pdf>
assinado por: idUser 458

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 1ª REVISÃO

(Handwritten signatures in blue ink)
Artem
Gustavo
Rafael
Rafael
Silvana
M. Silva
Tupacato
M.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2023	3
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	4
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	5
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	5
4.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	5
4.4 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	6
4.5 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS	6
4.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	6
4.7 ENQUADRAMENTO	6
4.8 VEDAÇÕES	6
5. META ATUARIAL	7
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	7
6.1 GESTÃO PRÓPRIA	7
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	8
7. CONTROLE DE RISCO	8
7.1 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	9
7.2 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	9
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	9
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	9
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	10
10. CONTROLES INTERNOS	11
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	12



Handwritten signatures:
- Adilson
- Paulo
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de adequação da Política de Investimentos à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021", a Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA - PALMEPREV, apresenta a 1ª Revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2023, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do PALMEPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Embora enfraquecendo na margem, o ritmo de crescimento dos EUA está melhor do que o esperado pelos agentes e precificado pelo mercado. Isso posto, considerando que o aperto monetário por parte do Fed não está concluído e que a plenitude dos efeitos das elevações dos juros em 2022 ainda se fará presente sobre a atividade, continuamos projetando uma recessão econômica nos EUA. Contudo, o início foi postergado do primeiro para o segundo trimestre de 2023. Para a Europa e a China, as perspectivas não foram significativamente alteradas. Para a primeira, com uma recessão iniciada no último trimestre de 2022; para a segunda, que continua apresentando uma recuperação econômica mais lenta que o esperado, projeta-se crescimento ao redor de 3,0% em 2022 e 4,2% em 2023. Seguisse esperando que as pressões inflacionárias, resultado de problemas no mercado de trabalho e do preço da energia, manterão os bancos centrais na trajetória de ajuste da política monetária. Isso posto, trabalhando com a taxa dos



Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Admir*
- Middle right: *Brasil*
- Below that: *Stefano*
- Further down: *Reali*
- Bottom right: *Amora*
- At the very bottom: *Assis* and *Tupais*

fed funds ao redor de 4,50% e 5,75% e o BCE em 2,25% e 3,25% ao final de 2022 e 2023, respectivamente. No ambiente doméstico, mantivemos a projeção de avanço do PIB ao redor 3,0% em 2022 e 1,2% em 2023. O desempenho do setor de serviços, o conjunto de estímulos fiscais e o bom momento do mercado de trabalho estão contribuindo para que a atividade econômica continue se expandindo. Contudo, como consequência direta do aperto monetário executado pelo Banco Central, os dados mais recentes apontam para perda de ímpeto, que deverá se tornar mais firme no último trimestre do ano. Em relação à inflação, revisamos ligeiramente para cima a nossa projeção para o IPCA do ano (5,5% para 5,9%) após o resultado do IPCA de outubro e da perspectiva para novembro e dezembro. Para o próximo ano, esperasse redução das pressões inflacionárias, com o IPCA avançando 5,2%, já considerando a recomposição parcial de tributos federais sobre combustíveis. O contexto inflacionário descrito acima é condizente com a manutenção da Selic em 13,75% por algum tempo, possivelmente até meados de 2023. Os próximos passos da política monetária dependerão em boa parte dos desenvolvimentos da política fiscal.

Fonte: BB - Informativo Mensal novembro/2022

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do PALMEPREV devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023 (sugestão)		
		Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	10,00%	100,00%	100,00%
	FI de Índice 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	0,00%
	Cota Sênior de FIDC - Art. 7º, V, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundo de Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, "c"	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		10,00%	100,00%	100,00%



[Handwritten signatures and initials]

4

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	10,00%	100,00%
	FI de Índice 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, "a"	0,00%	0,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0,00%	0,00%
	Cota Sênior de FIDC - Art. 7º, V, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	0,00%	0,00%
	Fundo de Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, "c"	0,00%	0,00%
Total Geral		10,00%	100,00%

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, propõe-se adotar como estratégia alvo o total de 100% (cem e cinco por cento) dos investimentos financeiros do **PALMEPREV**, no segmento de renda fixa.

Embora não esteja prevista na Política de Investimentos, caso venha a ocorrer a negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, o **PALMEPREV** propõe-se adotar como estratégia não realizar investimentos financeiros, no segmento de renda variável. Tal decisão decorre do risco das aplicações neste segmento.

4.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Em relação ao segmento de investimentos estruturados, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, o **PALMEPREV** propõe-se adotar como estratégia não realizar investimentos financeiros, no segmento de investimentos no exterior. Tal decisão decorre do risco das aplicações neste segmento.



Handwritten signatures and initials:
- *prolino*
- *Quarta*
- *Robu*
- *Samara*
- *Assilva*
- *Tufes*
- *Assilva*

4.4 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de investimentos estruturados, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 15% (quinze por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, o **PALMEPREV** propõe-se adotar como estratégia não realizar investimentos financeiros, no segmento de investimentos estruturados. Tal decisão decorre do risco das aplicações neste segmento.

4.5 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de investimentos estruturados, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, o **PALMEPREV** propõe-se adotar como estratégia não realizar investimentos financeiros, no segmento de fundos imobiliários. Tal decisão decorre do risco das aplicações neste segmento.

4.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Em relação ao segmento de empréstimos consignados, o **PALMEPREV** propõe-se adotar como estratégia não realizar investimentos financeiros, no segmento de empréstimos consignados. Tal decisão decorre do risco das aplicações neste segmento.

4.7 ENQUADRAMENTO

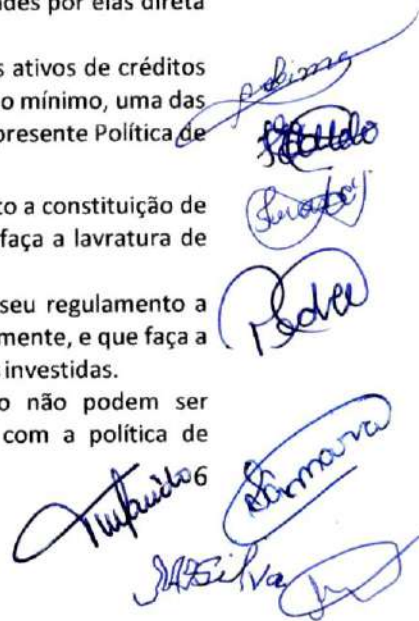
O **PALMEPREV** considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963/2021, e como entendimento complementar ao Artigo 27, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **PALMEPREV**.

4.8 VEDAÇÕES

A Diretoria Executiva do **PALMEPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
3. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
4. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.1 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
5. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
6. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
7. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de



investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005 e alterações, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Desta forma, a meta atuarial do **PALMEPREV** é composta pela variação do IPCA + 5,00% ao ano definida na avaliação atuarial.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

A **PALMEPREV** adota o modelo de Gestão Própria, previsto no art. 21, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **PALMEPREV** com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Conselho Administrativo como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto à **PALMEPREV**.

O **PALMEPREV** não adotará a contratação de empresa de consultoria, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **PALMEPREV**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.



[Handwritten signatures and stamps]

7

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete a Diretoria Executiva a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, órgão superior competente para definições estratégicas do **PALMEPREV**. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pela Diretoria Executiva na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

Nos investimentos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (Ativo/Passivo) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do **PALMEPREV**. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do **PALMEPREV**

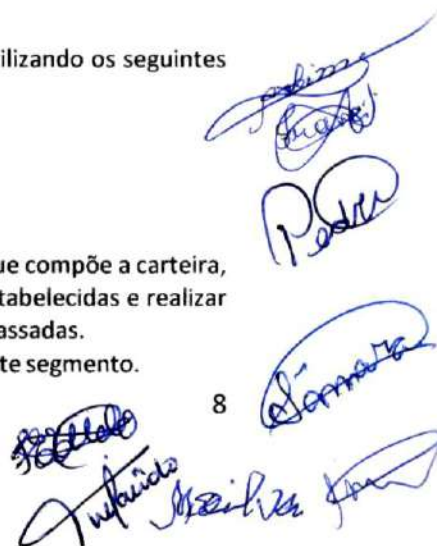
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **PALMEPREV** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Conselho Administrativo deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.



- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **PALMEPREV** monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Conselho Administrativo, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC), para avaliar o risco de crédito a que o PALMEPREV estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

- a) Fitch Ratings;
- b) Moody's Investor;
- c) Austin Rating;
- d) Standard & Poor's;
- e) SR Rating.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do **PALMEPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **PALMEPREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Conselho Administrativo, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.



[Handwritten signatures and initials]

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Conselho Administrativo, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

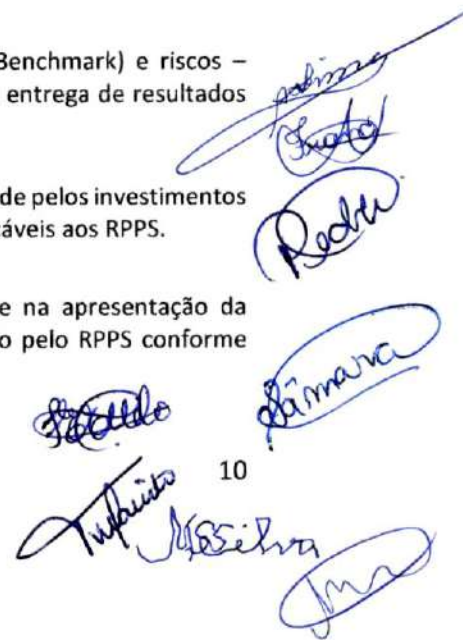
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e certidões requisitadas, por meio do correio eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:



- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail para pmpalmeirina@yahoo.com.br anexando a documentação e preencher os dados dispostos no Regulamento para Credenciamento das Instituições Financeiras.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do **PALMEPREV** deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **PALMEPREV** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do **PALMEPREV** sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

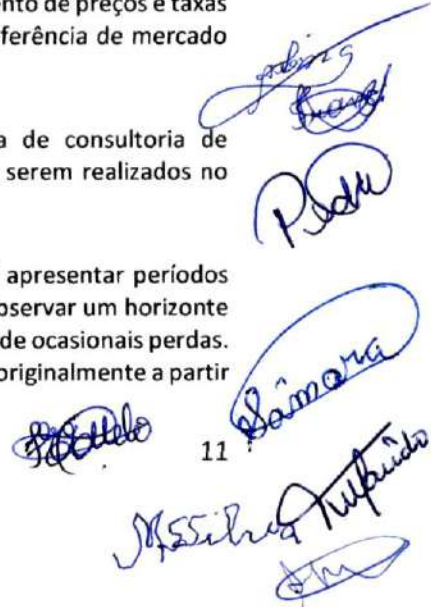
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **PALMEPREV**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas dos Municípios, Conselho Administrativo e demais órgãos fiscalizadores. Caberá ao Conselho Administrativo do **PALMEPREV** acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. A **PALMEPREV** deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o **PALMEPREV** mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o **PALMEPREV** deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.



Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page, including a circular stamp with the word "Palmeirina" and several handwritten names and initials.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo **PALMEPREV** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do **PALMEPREV** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **PALMEPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **PALMEPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do **PALMEPREV**; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **PALMEPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

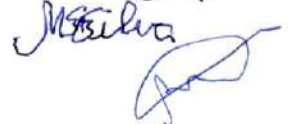
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Conselho Administrativo do **PALMEPREV** (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.



12



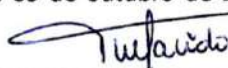


É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Palmeirina, 27 de fevereiro de 2023.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser

assinado: Pelo representante do ente federativo: _____



Pelo representante da unidade gestora do RPPS: Gertrudes Ellen Claudino de Melo

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos (Conselho Administrativo):

Franciele Santana da Silva

Maria Aparecida Rosa da Silva

Adilson Abílio de Lima

Redes Queros V. Santana

Gláucia Claudino Almeida

Márcia Soares da Silva

